

LEI MUNICIPAL Nº. 981/97

Súmula: Institui o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA MUNICIPAL, estabelecendo normas acerca das boas técnicas comerciais e dispõe sobre outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimermam de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA MUNICIPAL, que terá por objetivo reconhecer publicamente os contribuintes que se destacarem no Município, pelo uso de boas técnicas comerciais.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, consideram-se boas técnicas comerciais:

I – a observância aos valores sociais do trabalho;

II – o cumprimento das normas de higiene, segurança e bem estar;

III – o respeito aos direitos dos cidadãos;

IV – o fornecimento instantâneo da documentação fiscal a cada venda de mercadoria ou prestação dos serviços;

V – todos os demais atos que valorizem a dignidade dos consumidores e a boa-fé nas relações de comércio.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá cancelar ou suspender temporariamente as licenças de funcionamento de contribuintes que, de forma sistemática e efetiva, descumprir as normas do artigo 2.

Art. 4º - O Município editará as normas regulamentadoras da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 1997.

Elidio Zimermam de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 31 de janeiro de 1997, página 09.

